



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
S U L , O ' D I A D O
M I C R O E M P R E E N D E D O R
INDIVIDUAL' E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia do Microempreendedor Individual" a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo instituir no âmbito do Município de São Caetano do Sul, o "Dia do Microempreendedor Individual (MEI)". O Microempreendedor Individual (MEI) foi criado no Brasil através da Lei Complementar 128/2008, que entrou em vigência em 01 de julho de 2009. O Microempreendedor Individual foi criado para incentivar a formalização de milhões de brasileiros que já empreendiam, mas que não tinham como abrir uma empresa. Para aqueles que sempre tiveram o sonho de ser empresário, mas achavam que seria muito complicado ou para quem viu no empreendedorismo a melhor forma de ter uma renda. Os profissionais autônomos e micro empresários podem optar por se legalizar abrindo uma MEI. Ter um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) tem impulsionado o negócio de milhões de brasileiros. De acordo com uma pesquisa feita pelo Sebrae com Microempreendedores Individuais (MEI), 78% deles afirmaram que a formalização os ajudou a vender mais e oito em cada dez que recomendariam fortemente o registro formal para outros empreendedores que ainda estejam na informalidade. Esta categoria é significativa no Município de São Caetano do Sul, motivo pelo qual merece ser homenageada. Esta é a razão pela qual esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 27 de outubro de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADORA